

**LEI MUNICIPAL N.º 141/2001 DE 08 DE
MAIO DE 2.001**

EMENTA: “Denomina **BAIRRO CRISTO REI**, a área do perímetro urbano que define”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica denominado “**BAIRRO CRISTO REI**” a área composta pelas quadras residenciais e institucionais urbanas constantes do ANEXO – I, da presente lei.
- Art. 2º** - Ao Poder Executivo Municipal compete a colocação de placas de identificação de ruas, avenidas, alamedas e praças da área de abrangência do bairro.
- Art. 3º** - Constará dos registros da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, as definições constantes desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 08 de Maio de 2.001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Vereador-Presidente Guido Bensone